



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 049/91

De, 07 de maio de 1.991.

" Dispõe sobre a conclusão das obras do Colégio Estadual Gabriel José de Moura, e dá outras providências.".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, a efetuar os gastos necessários para a conclusão da obra de ampliação do colégio Estadual Gabriel José de Moura.

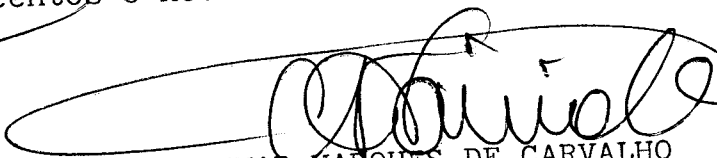
Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a ampliação do Colégio Estadual Gabriel José de Moura, será orçada no montante aproximado de Cr\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros ).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).

~~CARLOS ANTÔNIO S. DIAS~~  
Sec. Administrativo

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -